

1

Afetação do TEMA 1204 pelo STF

(Paradigma ARE 1327576)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, incisos II e XXXV, 22, inciso I e 103, § 3º, da Constituição Federal, a constitucionalidade do art. 46, § 5º, do Código de Processo Civil, que prevê a possibilidade de a execução fiscal ser proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado, nas hipóteses em que essa norma imponha o ajuizamento e processamento da ação executiva em outro Estado da Federação.

Decisão: “O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.”

Assuntos: Direito Tributário; Dívida; Ativa; Execução; Fiscal; Domicílio; Réu

Andamento do
Processo

2

Afetação do TEMA 1205 pelo STF

(Paradigma ARE 1266095)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 1º, inciso IV, 5º, incisos II e XXIX, 37, caput, e 170, inciso IV, da Constituição Federal, a possibilidade de, em razão da demora na concessão do registro de marca pelo INPI e surgimento, concomitante, de uso mundialmente consagrado da mesma marca por concorrente, o depositante deixar de ter exclusividade sobre ela, tendo-se presentes os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência.

Decisão: “O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.”

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Atos Administrativos; Registro de Marcas, Patentes ou Invenções

Andamento do
Processo

3

Julgamento do TEMA 336 pelo STF

(Paradigma RE 630790)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 19, II; 150, VI, c, § 4º; e 203, da Constituição Federal, se a atividade filantrópica executada com fundamento em preceitos religiosos (ensino, caridade e divulgação dogmática) caracteriza-se, ou não, como assistência social, nos termos dos artigos 194 e 203, da Constituição Federal, para fins de incidência da imunidade tributária relativamente ao imposto de importação.

Tese firmada: "As entidades religiosas podem se caracterizar como instituições de assistência social a fim de se beneficiarem da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, c, da Constituição, que abrangerá não só os impostos sobre o seu patrimônio, renda e serviços, mas também os impostos sobre a importação de bens a serem utilizados na consecução de seus objetivos estatutários".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade; Entidades Sem Fins Lucrativos DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; II/ Imposto sobre Importação

Andamento do
Processo

4

Julgamento do TEMA 661 pelo STF

(Paradigma RE 625263)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º; 93, IX e 136, § 2º, da Constituição federal, a possibilidade de se renovar sucessivamente a autorização de interceptação telefônica, sem limite definido de prazo - seja de 30 (trinta) dias, previsto no art. 5º da Lei 9.296/1996, seja de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 136, § 2º, da Constituição Federal -, por decisão judicial fundamentada, ainda que de forma sucinta.

Tese firmada: "São lícitas as sucessivas renovações de interceptação telefônica, desde que, verificados os requisitos do artigo 2º da Lei nº 9.296/1996 e demonstrada a necessidade da medida diante de elementos concretos e a complexidade da investigação, a decisão judicial inicial e as prorrogações sejam devidamente motivadas, com justificativa legítima, ainda que sucinta, a embasar a continuidade das investigações. São ilegais as motivações padronizadas ou reproduções de modelos genéricos sem relação com o caso concreto".

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Ação Penal; Provas; Prova Ilícita DIREITO PROCESSUAL PENAL; Investigação Penal; Quebra do Sigilo Telefônico DIREITO PROCESSUAL PENAL; Ação Penal; Nulidade

Andamento do
Processo

5

Trânsito em julgado do TEMA 1074 pelo STF

(Paradigma RE 1240999)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, incisos XIII e XX; 133 e 134 da Constituição Federal e do princípio da igualdade, a obrigatoriedade de os Defensores Públicos se inscreverem nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para o exercício de suas funções e a consequente submissão deles aos

regramentos éticos e disciplinares dos advogados.

Tese firmada: "É inconstitucional a exigência de inscrição do Defensor Público nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil."

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Entidades Administrativas; Administração Pública; Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins; Serviços; Defensoria Pública. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Partes e Procuradores; Capacidade Processual.

Inteiro Teor

6

Afetação do TEMA 301 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5012401020204058303)

Questão Submetida a julgamento: Saber se, à luz da exigência de que o período de exercício de atividade rural seja imediatamente anterior ao requerimento de benefício ou implemento da idade, ainda que descontínuo, conforme arts. 39, i, 48, §2º e 143, todos da Lei 8.213/91, o exercício de atividade urbana por mais de 120 dias, corridos ou intercalados, no ano civil, na vigência da Lei 11.718/2008, implica, além da perda da qualidade de segurado especial, ruptura do perfil de trabalhador rural e interrupção da contagem do tempo de atividade rural (carência), impedindo o somatório dos períodos de atividade campesina anterior e posterior ao vínculo urbano que extrapolou o limite legal, exigindo nova contagem integral do intervalo exigido por lei para a aposentadoria por idade rural pura.

Decisão: "A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, CONHECEU e AFETOU o pedido de uniformização como representativo da controvérsia, nos termos do voto do Juiz relator".

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria; Atividade; Rural ; Idade; Interrupção; contagem; tempo

Extrato de Ata

7

Afetação do TEMA 302 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50262687920194025001)

Questão Submetida a julgamento: Saber se o Parecer nº 00125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado da Defesa nº 03, de 11/02/2019, é ato jurídico incompatível com a prescrição, de forma a interrompê-la, como se renúncia tácita fosse.

Decisão: "A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por maioria, conhecer do pedido de uniformização, indicando o tema para ser julgado sob a sistemática dos recursos representativos de controvérsia, nos termos do voto da Juíza Relatora".

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Licenças, Sistema Remuneratório; Benefícios, Militar.

Extrato de Ata

Julgamento e Publicação do Acórdão do TEMA 277 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5002557520194058303)

Questão Submetida a julgamento: Saber, à vista do decidido no Tema 164/TNU, quais as consequências da ausência de pedido administrativo de prorrogação do auxílio-doença cessado por alta programada na postulação judicial de restabelecimento do benefício.

Tese firmada: "O direito à continuidade do benefício por incapacidade temporária com estimativa de DCB (alta programada) pressupõe, por parte do segurado, pedido de prorrogação (§ 9º, art. 60 da Lei n. 8.213/91), recurso administrativo ou pedido de reconsideração, quando previstos normativamente, sem o quê não se configura interesse de agir em juízo."

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Auxílio-Doença; Previdenciário, Benefícios; Espécie; Previdenciário;

ACÓRDÃO

Supremo Tribunal Federal:

- STF define que discussão sobre cobrança de IPI de bacalhau importado é infraconstitucional (Tema 502).

[Leia Mais](#)

- STF fixa tese sobre incidência de PIS/COFINS sobre taxas de administração de cartão de crédito (Tema 1024).

[Leia Mais](#)

- STF decide que entidades religiosas que prestam assistência social podem ter imunidade tributária (Tema 336).

[Leia Mais](#)

- STF decide que prorrogações sucessivas de interceptações telefônicas são lícitas (Tema 661).

[Leia Mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- TNU fixa tese sobre direito à continuidade do benefício por incapacidade temporária com estimativa de alta programada (Tema 277).

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Italo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEP
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços
Adriana Rodrigues Seixas - Estagiária NUGEP
Gabriel Fernandes Oliveira - Estagiário NUGEP
Colemar Araújo Aguiar - Estagiário NUGEP